

NOTAS PRÉVIAS

I – DE APRESENTAÇÃO

- 1. O presente estudo dá continuidade ao trabalho de natureza estatística relativo às liquidações das declarações do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares iniciado e divulgado desde 1990. A publicação de indicadores de natureza estatística sobre a tributação das pessoas singulares mostra-se cada vez mais relevante, na medida em que permite avaliar não só o comportamento das mesmas nesta matéria mas, também, o modo como o quadro fiscal e as suas alterações condiciona o nível da carga fiscal que sobre as mesmas impende.*
- 2. Como nota prévia importa referir que, à semelhança do procedimento seguido nos trabalhos publicados em anos anteriores, os elementos de suporte deste estudo foram extraídos da base de dados do IRS do sistema central no mês de Novembro do ano seguinte ao ano de rendimentos a que respeitam. Desta forma pretende-se assegurar a comparabilidade dos elementos relativos aos três anos em análise. No entanto, os dados definitivos serão diferentes em consequência da entrega de declarações depois da data acima indicada.*
- 3. A metodologia utilizada na elaboração do presente estudo foi a seguinte:*
 - a) Os elementos estatísticos de suporte deste trabalho foram extraídos da base de dados do IRS em Novembro de 2010, tendo-se mantido os dados relativos a 2007 e 2008 extraídos em Novembro de 2008 e Novembro de 2009, e correspondem, rigorosamente, aos valores tidos em consideração na liquidação das Declarações de Rendimentos Modelo 3-1 e 3-2 (DR Modelo 3-1 e 3-2) dos exercícios de 2007, 2008 e 2009;*

b) As bases de dados obtidas a partir da informação constante das DR Modelo 3-1 e 3-2 foram transferidas para um software de gestão (Datawarehouse) que permite realizar pesquisas a todos os elementos das liquidações das declarações de acordo com critérios determinados;

c) Na parametrização da extracção destes dados considerou-se que:

1) Para os sujeitos passivos que entregaram mais do que uma declaração, apenas se considerou a declaração vigente à data da extracção, ou seja, a ultima declaração válida que entrou no sistema até à data de extracção dos dados;

2) A terminologia de Modelo 3-1 corresponde às declarações que contêm apenas rendimentos das Categorias A e/ou H e a de Modelo 3-2 refere-se às que, embora possam também conter rendimentos das Categorias A e/ou H, possuem rendimentos de outras categorias;

3) Os Anexos das declarações correspondem aos seguintes rendimentos:

<i>ANEXOS</i>	<i>CATEGORIA</i>	<i>RENDIMENTOS</i>
<i>A</i>	<i>A/H</i>	<i>Trabalho Dependente e Pensões</i>
<i>B</i>	<i>B</i>	<i>Rendimentos Empresariais e Profissionais Sem Contabilidade</i>
<i>C</i>	<i>B</i>	<i>Rendimentos Empresariais e Profissionais Com Contabilidade</i>
<i>D</i>	<i>B</i>	<i>Transparência Fiscal – Herança Indivisa</i>
<i>E</i>	<i>E</i>	<i>Capitais</i>
<i>F</i>	<i>F</i>	<i>Prediais</i>

<i>G</i>	<i>G</i>	<i>Mais-Valias e outros incrementos patrimoniais</i>
<i>H</i>	<i>A/B</i>	<i>Rendimentos isentos sujeitos a englobamento e rendimentos isentos parcialmente S/englobamento</i>

4) O valor da rubrica “ **Rendimento bruto** “ corresponde, para as Categorias A e H, ao valor do rendimento sujeito e não isento antes de efectuada qualquer dedução específica e, para as restantes categorias, ao *Rendimento Líquido*, ou seja, ao valor do rendimento depois de efectuadas as respectivas deduções específicas;

5) O valor da rubrica “ **IRS liquidado**” corresponde ao imposto devido, ou seja, à colecta líquida das deduções previstas no Código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efectuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta;

4. O presente trabalho está estruturado da forma seguinte:

a) No primeiro capítulo identificam-se os grandes números do IRS, designadamente os relativos ao número de agregados que entregaram declarações de rendimento, ao rendimento bruto e ao IRS liquidado, quer quanto ao número de agregados, quer quanto aos valores liquidados.

b) No capítulo seguinte apresentam-se os indicadores relativos a número de agregados e valores por resultado:

- Número de agregados
- Valores liquidados da Modelo 3-1 e 3-2

- *Valores liquidados totais da Modelo 3*

c) *No terceiro apresentam-se os principais indicadores desagregados por categorias de rendimentos;*

d) *No quarto apresentam-se os principais indicadores desagregados por titularidade e a respectiva taxa efectiva de tributação:*

- *Não casados*

- *Casados*

A taxa efectiva apresentada é obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa efectiva} = \frac{\Sigma \text{ IRS Liquidado}}{\Sigma \text{ Rendimento Bruto}}$$

e) *No quinto apresentam-se os principais indicadores desagregados por Anexos;*

f) *No sexto apresentam-se os principais indicadores desagregados por Distritos;*

g) *No sétimo apresentam-se os principais indicadores desagregados por Escalões de Rendimento Bruto;*

h) *No oitavo apresentam-se os principais indicadores relativos às deduções à colecta e aos abatimentos;*

i) No nono apresentam-se os quadros resumo relativos a:

- Número de agregados*
- Valores liquidados, e*

as respectivas desagregações de acordo com as taxas gerais de tributação previstas no artigo 68º do CIRS, distribuídas por Continente e Regiões Autónomas.

II – DE ENQUADRAMENTO

Na análise dos quadros importa ter em conta os seguintes aspectos:

1. Quadros 1 e 3 - Declarações por Modelo e IRS Liquidado por Modelo

Apesar de se verificar um ligeiro aumento no número de agregados que entregaram declaração (0,83%), o número de agregados com IRS liquidado diminuiu em cerca de 2,61%.

O aumento do número de declarações entregues, embora ligeiro, fica a dever-se, essencialmente, ao cruzamento efectuado com a Modelo 10 e subsequente controlo de fãltosos.

2. Quadro 9 – Distribuição do Rendimento Bruto por Categorias de Rendimento

Os rendimentos da Categoria A continuam a ser predominantes, mantendo um peso de, aproximadamente, 67% do total apurado para todas as categorias de rendimentos.

De seguida, os rendimentos com maior expressão são os resultantes das Categorias H e B, que representam 21,79% e 7,15% do total de rendimentos, respectivamente.

O crescimento global do rendimento bruto em 1,10% resulta não só da actualização salarial, como, também, bem como da variação positiva registada nos rendimentos declarados nas Categorias H (7,23%), E (5,68%) e F (1,94%), cujos acréscimos, particularmente no que se refere aos rendimentos das Categorias E e F, são, em parte, consequência das acções desenvolvidas pelos serviços, nomeadamente no que se refere ao controlo automático de informação, pelo cruzamento das declarações de rendimentos com as declarações de terceiros.

Estas acções conduziram à regularização voluntária de um número significativo de situações, através da entrega de declarações de substituição.

3. Quadro 13 – Taxa Efektiva de Tributação Bruta

Apesar de as taxas nominais do IRS variarem entre os 10,5% e os 42%, constata-se que a taxa efectiva de tributação bruta na Modelo 3-1 em 2007 se situou nos 7,43%, em 2008 nos 7,34%, situando-se nos 7,20% em 2009 e na Modelo 3-2 foi de 14,26% em 2007, de 13,63% em 2008 e de 13,18% em 2009, o que originou uma taxa efectiva média para o total das DR Modelo 3 de 10,29% em 2007, 9,91% em 2008 e de 9,58% em 2009.

Tal diminuição, ao longo dos três anos, deve-se ao facto de, não obstante ter aumentado o número de declarações entregues e o respectivo rendimento bruto, o número de agregados com IRS liquidado tem vindo a diminuir.

4. Quadro 31 – Total das Declarações por Escalões de Rendimento Bruto

Número de Agregados

Os agregados cujo rendimento bruto se situa nos quatro primeiros escalões representam, em 2009, cerca de 56,33% do total de agregados com rendimento declarado.

Verifica-se, assim, uma forte concentração das declarações modelo 3 nos escalões de rendimentos mais baixos, no intervalo de 0 a 13 500 Euros.

No mesmo ano e no intervalo de 13.500 a 50.000 Euros situam-se 37,67% dos agregados, enquanto que no intervalo situado entre os 50.000 e os 100.000 Euros o número de agregados representa 4,89%. Por último, os agregados com rendimento bruto superior a 100.000 Euros representa apenas 1,11% do total.

A variação positiva no número de agregados, de 3,41% no total, foi mais acentuada (21,65%) no escalão 0 (ver a explicação deste escalão no ponto 8) e nos escalões de rendimento bruto superior a 19.000 Euros e igual ou inferior a 100.000 Euros, tendo a mesma atingido valores entre os 2,15% e os 3,77% nestes escalões.

Verifica-se, ainda, uma diminuição de 1,37% no escalão de 1 a 5.000 Euros e de 7,78% no escalão superior a 250.000 Euros.

5. Quadro 34 – Rendimento Bruto por Escalões

Valores Liquidados

Em relação aos valores liquidados em 2009 constata-se que:

- Os agregados com rendimento bruto até 13.500€ (56,33% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 22,72%;*
- Os agregados com rendimento bruto entre 13.500€ e 50.000€ (37,67% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 49,76%;*

- *Os agregados com rendimento bruto entre 50.000€ e 100.000€ (4,89% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 17,91%;*
- *Os agregados com rendimento bruto superior a 100.000€, (1,11% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 9,61%.*

Verifica-se ainda que o aumento de 1,50% registado no valor total do rendimento bruto se deve, em grande parte, ao crescimento verificado nos escalões de rendimento superiores a 19.000€ e inferiores a 250.000€.

6. Quadro 37 – Total das Declarações com IRS Liquidado por Escalões de Rendimento

Número de Agregados

Em 2009, o total de agregados com IRS Liquidado corresponde a cerca de 43,14% do total de agregados com rendimento bruto declarado.

Daquele total de agregados:

- *Os que tem um rendimento bruto até 13.500€ representam 24,80% do total em 2009;*
- *Os que tem um rendimento bruto entre 13.500€ e 50.000€ representam 61,29% do total em 2009;*
- *Os que tem um rendimento bruto entre 50.000€ e 100.000€ representam 11,32% do total em 2009;*
- *Os que tem um rendimento bruto superior a 100.000€ representam 2,59% do total em 2009.*

7. Quadro 40 – IRS por Escalões de Rendimento Bruto

Valores Liquidados

Da conjugação dos quadros 31, 37 e 40 retiram-se as seguintes conclusões:

- *Para mais de metade dos agregados não é apurado qualquer valor de IRS;*
- *Para os agregados com IRS Liquidado:*
 - ✓ *Os que tem um rendimento bruto até 13.500€ (24,80%), o montante de imposto liquidado representa apenas 1,80% do valor total em 2009;*
 - ✓ *Os que tem um rendimento bruto entre 13.500€ e 50.000€ (61,29%), o montante de imposto liquidado representa 35,48% do valor em 2009;*
 - ✓ *Os que tem um rendimento bruto entre 50.000€ e 100.000€ (11,32%), o montante de imposto liquidado representa 34,40% do valor total em 2009;*
 - ✓ *Com rendimento bruto superior a 100.000€, (2,59%), o montante de imposto liquidado representa 28,31% do valor total o em 2009.*

8. Quadro 34, 35, 36, 40, 41 e 42

A inclusão de um escalão “0” nos quadros 34, 35, 36, 40, 41 e 42, justifica-se pelo facto de haver rendimentos que influenciam o “IRS liquidado” e que não constam da rubrica “Rendimento bruto” da nota de liquidação. É o caso dos rendimentos isentos sujeitos a englobamento e dos rendimentos declarados por não residentes;

O “IRS liquidado” é ainda influenciado pelo facto de as tributações autónomas de despesas da Categoria B não estarem associadas à existência de rendimento.

9. Quadro 44 – Deduções à Colecta

Relativamente ao ano de 2009, o total das deduções à colecta ascende a 3.701 M€, representando, assim, 45,42% do IRS Liquidado. Do montante global, 46,10% respeitam às deduções personalizantes e 41,07% às despesas com saúde, habitação e educação.

10. Quadro 47 – Evolução da Despesa Fiscal

Relativamente aos benefícios considerados no ano de 2009, a despesa fiscal atingiu o montante de 385M€ (4,73% do IRS Liquidado), sendo que, do total, 39,81% resultam dos benefícios aos deficientes e 27,47% dos relativos a PPR.

11. Quadros 54 a 57

A diferença existente em relação ao valor total do número de agregados, difere do valor registado no Mapa 19 em virtude de existirem declarações de rendimento que após aplicação da dedução específica já não tem rendimento para determinação da taxa.

12. Quadros 62 a 65

A diferença existente em relação ao valor do Imposto Liquidado por Taxas de Tributação em relação ao valor registado no Mapa 28 justifica-se, designadamente, pelo facto de as tributações autónomas não estarem sujeitas à aplicação das taxas gerias do artigo 68º.

13. Finalmente, destacam-se os seguintes aspectos:

- *Do total dos agregados com rendimento bruto declarado em 2009, cerca de 56,86% não têm IRS liquidado;*
- *Quanto aos agregados com IRS liquidado por escalões verifica-se que os agregados com rendimento bruto até 50.000 Euros representam 86,1% do total de agregados e contribuem com 37,28% do IRS liquidado, enquanto que os agregados com rendimento bruto superior a 50.000 Euros embora representem apenas 13,9% do total de agregados e contribuem com 62,72% do IRS liquidado;*
- *A taxa média efectiva de tributação situou-se nos 9,58%, distribuída da seguinte forma:*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto até 13.500 – 0,76%*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 13.500e 50.000 – 6,83%*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 50.000 e 100.000 –18,40%*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto superior a 100.000 – 28,20%*

Nos termos de despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais este trabalho foi objecto de análise pelo Centro de Estudos Fiscais.

Lisboa, Março de 2011

A Subdirectora-Geral do IR

(Teresa Gil)

A Directora de Serviços do IRS

(Irene Antunes Abreu)